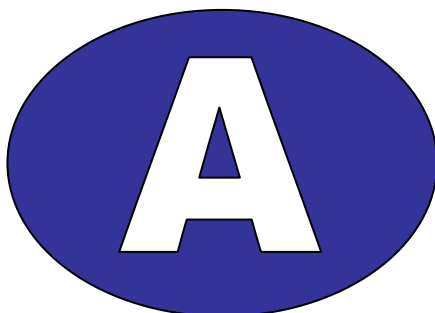




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
DIRECÇÃO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES TERRESTRES

LICENCIAMENTO DE TÁXIS SEM DISTINTIVO E COR PADRÃO



LEGISLAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	SIM	NÃO
Port. 277-A/99	Lotação até 9 lugares (incl. Condutor)		
Port. 277-A/99	Caixa fechada		
Port. 277-A/99	D.E.E. mínima de 2.5 m		
Port. 277-A/99	Publicidade nos vidros de acordo com o regulamento (quando na parte superior do pára-brisas e na parte superior ou inferior do vidro da retaguarda em material autocolante com uma altura máxima de 8 cm. Sem prejudicar o campo de visão)		
Port. 277-A/99	Publicidade na carroçaria de acordo com o regulamento (apenas no guarda-lama da retaguarda e/ou nas portas laterais)		
Port. 48/2005	Cilindrada superior a 1950 cm ³		
Port. 48/2005	Tara superior a 1250 kg		
Port. 48/2005	Comprimento superior ou igual a 4.40 m		
Port. 48/2005	Pintura de uma só cor		
Port. 48/2005	Ar condicionado instalado e em funcionamento		
Port. 48/2005	Telefone móvel		
Port. 48/2005	Veículo com menos de 5 anos a partir da 1ª matrícula		
Port. 48/2005	4 portas, para além da que dá acesso ao porta bagagens		
Port. 48/2005	Distintivo letra "A" à frente e à retaguarda		
Port. 48/2005	Estacionamento em garagem própria ou em praça de estacionamento fixado pelas autarquias		
Port. 48/2005	Letreiro de 20x30 cm, indicando o regime de exploração, o valor mínimo de cobrança e o preço por quilómetro		
	Rádio Táxi		
Disp. Norm. 122/2008	Tabela de preços fixada no vidro traseiro lateral esquerdo virada para o interior		
Reg. Cód. Est. Art 30º	Uma roda de reserva em bom estado		
Reg. Cód. Est. Art 30º	Extintor em lugar visível e de fácil acesso		